



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI Nº 709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A CHEGADA DO PAPAÍ NOEL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria da Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com a finalidade de custear despesas com peça teatral e aquisição de balas diversificadas que serão distribuídas aos alunos de 1ª a 6ª séries por ocasião da Chegada do Papai Noel que acontecerá no dia 21 de dezembro de 1998, às 18 horas no Ginásio de Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2045 - Manut. do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de dezembro de 1998.

Em nome da publicação

Em

10 de dezembro de 1998


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

